



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

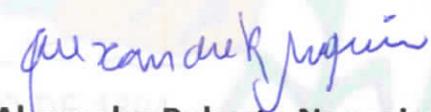
PARECER Nº 18/2025 **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº 12/2025 - Executivo - *Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o exercício de 2025.*

A Comissão de Constituição de Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do PROJETO DE LEI Nº 12/2025 - Executivo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, "Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 7 de abril de 2025.


Clenil Mendes dos Santos
Presidente


Alexandre Roberto Nogueira
Relator


Gilberto Ferreira de Lima
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 12/2025 - Executivo - Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o exercício de 2025.

I- INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei em tela, de iniciativa do Poder Executivo, destina-se a inclusão de dotações para o setor da Assistência, com recursos financeiros de transferência Fundo a Fundo do Governo Estadual, Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS sendo o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para custear as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos, visando sua qualificação, foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício nº 37/2025, para análise e Parecer.

II- ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

Compete a este Relator manifestar-se sobre a constituicionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após análise, verificou-se que o Projeto respeita os princípios constitucionais e obedece às normas legais pertinentes. Ademais, a proposta visa garantir suporte financeiro necessário à continuidade e ampliação das atividades socioassistenciais desenvolvidas junto ao público idoso, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, atividades estas, que são importantíssimas para esses idosos.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

III- PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, e após análise da legalidade, juridicidade e constitucionalidade da matéria, este Relator manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 12/2025, por entender que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico vigente e atende ao interesse público.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 7 de abril de 2025.


Alexandre Roberto Nogueira
Relator